Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01
SR

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR

PROJETO DE LEI Nº 33/94

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 634.000,00 (Seiscentos e Trinta e Quatro Mil Reais), para reforço das seguintes dotações do Orçamento Vigente, a seguir caracterizadas:

ÓRGÃO : 02.00 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 02.02 - ASSESSORIA
03090402-03 - Assessoria de planejamento
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 5.000,00
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....R$ 5.000,00

ÓRGÃO : 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
UNIDADE: 03.01 - DIVISÃO DE PESSOAL
03070212-04 - Administração de Recursos Humanos
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 41.500,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....R$ 10.000,00

ÓRGÃO : 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
UNIDADE: 03.02 - DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
03070212-05 - Manut. Serv. Administr. e Patrim.
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 20.000,00
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 15.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....R$ 5.000,00

ÓRGÃO : 04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 04.01 - DIVISÃO CAD. TRIB. E FISCALIZAÇÃO
03080302-06 - Serv. Cad. Trib. e Fiscalização
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....R$ 5.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

PROJETO DE LEI nº 33/94 FOLHA 02

ÓRGÃO : 04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 04.02 - DIVISÃO DE TESOURARIA
03080302-07 - Manut. Serviços de Tesouraria
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 2.000,00
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00

ÓRGÃO : 04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 04.03 - DIVISÃO CONTÁBIL E ORÇAMENTO
03080302-08 - Serviço de Contabilidade e Orçamento
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....R$ 2.000,00

ÓRGÃO : 05.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 05.01 - ADMINISTRAÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO
03075322-09 - Manutenção Terminal Rodoviário
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.500,00

ÓRGÃO : 05.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 05.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
10583232-10 - Coordenação das Atividades Urbanas
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 20.000,00
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 25.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....R$ 20.000,00

ÓRGÃO : 05.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 05.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
16885342-11 - Manut. dos Serviços Rodoviários
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 35.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....R$ 20.000,00

ÓRGÃO : 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
UNIDADE: 06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
08421882-12 - Manut. dos Serviços de Ensino
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 90.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....R$ 20.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03
6R

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR

PROJETO DE LEI nº 33/94 FOLHA 03

ÓRGÃO : 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
UNIDADE: 06.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
08462242-14 - Manut. Atividades de Esportes
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 5.000,00

ÓRGÃO : 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
UNIDADE: 06.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
08482471-02 - Aquisição Preservação do Centro Histórico
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 30.000,00

ÓRGÃO : 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
UNIDADE: 06.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
08482472-15 - Manut. Ativ. Turismo e Culturais
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00

ÓRGÃO : 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
13754282-16 - Manut. Rede Básica de Saúde
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.....R$ 50.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....R$ 50.000,00

ÓRGÃO : 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 07.02 - DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA
13754282-17 - Manut. Serviços de Saúde Bucal
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.....R$ 10.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....R$ 5.000,00

ÓRGÃO : 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 07.03 - DEPARTAMENTO HOSPITALAR
13754282-18 - Manut. dos Serviços Hospitalares
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 10.000,00
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 15.000,00

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04
SR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROJETO DE LEI nº 33/94 FOLHA 04

ÓRGÃO : 08.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 08.01 - DEPARTAMENTO SERVIÇO SOCIAL
08411852-20 - Manutenção de Creches

3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGESN FIXAS.....	R$	10.000,00
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	15.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R$	10.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	R$	5.000,00

ÓRGÃO : 08.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 08.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
15814862-21 - Manut. Ativ. Assistenciais

3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....		5.000,00

ÓRGÃO : 08.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 08.02 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO
15814872-22 - Manut. Ativ. Fomento Social

3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R$	5.000,00

TOTAL	R$	634.000,00

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, verificado a tendência de conformidade com o artigo 43, Parágrafo I, inciso II, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, 18 de novembro de 1994.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Presidente

DARCY COSTA
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05
SR

LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL
Progresso unido à história.

OFÍCIO Nº941 LAPA, 27 DE OUTUBRO DE 1994

SENHOR PRESIDENTE:

ENCAMINHO A VOSSA EXCELÊNCIA, PARA APRECIAÇÃO, PROJETO DE LEI Nº21/94, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, SOLICITO SEJA O MESMO APRECIADO EM REGIME DE URGÊNCIA, FACE AO DISPOSTO NO ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E, TAMBÉM, DADA A RELEVÂNCIA DO ASSUNTO EM QUESTÃO.

É GRATA A OPORTUNIDADE PARA APRESENTAR MEUS CORDIAIS CUMPRIMENTOS

JOACIR GONSALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 71/94
DATA 27 / 10 / 94

EXMO. SR.
JOSÉ LUIZ DE CASTRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

100 ANOS CERCO DA LAPA 1894-1994

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06
SR

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1 - Arrecadação do 1º período de 1993...(Jan a Set)..R$ 55.079,71

2 - Arrecadação do 2º período de 1993...(Out a Dez)..R$ 83.150,09

3 - Arrecadação do 1º período de 1994...(Jan a Set)..R$ 2.644.778,21

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (R)

$$\frac{\text{1º Período de 1994}}{\text{1º Período de 1993}} = R = \frac{2.644.778,21}{55.079,71} = 48,01$$

2º Período de 1993 X R = Provável Arrecadação do 2º Período de 1994

R$ 83.150,09 X 48,01 = R$ 3.992.035,82

Receita Pervista para o exercício de 1994.....R$ 5.023.636,16

a) Arrecadação 1º Período de 1994.....R$ 2.644.778,21

b) Provável Arrecadação do(2)º Período.....R$ 3.992.035,82R$ 6.636.814,03

Provável Excesso de Arrecadação.....R$ 1.613.177,87

Menos

c) Créditos Adicionais Abertos anteriormente com recursos do provável Excesso de Arrecadação.....R$ 442.000,00

Saldo a Utilizar.....R$ 1.171.177,87

Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Outubro de 1994.

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL
Progresso unido à história.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 021/94

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Incluso, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 021/94, que autoriza o Executivo Municipal a abrir o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 634.000,00 (Seiscentos e trinta e quatro mil reais), para atendimento as despesas com pessoal(gratificação de natal) e outras despesas de custeio.

Os recursos previstos na Lei Orçamentária para o corrente exercicio de 1.994, destinados ao atendimento das despesas assinaladas no Projeto de Lei em pauta, se revelaram insuficientes, daí a necessidade de sua suplementação, a fim de possibilitar condições para melhor desempenho das atividades inerentes ao Serviço Municipal.

Este pedido de suplementação será coberto com recursos do provável excesso de arrecadação, conforme cálculo em anexo e de acordo com o que determina a Lei nº 4320/64, em seu artigo 43, parágrafo 1º, inciso II.

Certo de que o presente Projeto de Lei, ora encaminhado à essa Egrégia Câmara de Vereadores, merecerá o seu devido apoio e consequente aprovação, reafirmo, na oportunidade, a Vossa Excelência, meus protestos de alta estima e consideração.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Outubro de 1994.

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08
SR

PROJETO DE LEI N. 021/94

SÚMULA : Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei :

ART. 1. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente execício , um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 634.000,00 (Seiscentos e trinta e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, a seguir caracterizadas :

ORGAO : 02.00 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 02.02 - ASSESSORIA
03090402-03 - Assessoria de Planejamento
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R$ 5.000,00
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 5.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS R$ 5.000,00

ORGAO : 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
UNIDADE: 03.01 - DIVISÃO DE PESSOAL
03070212-04 - Administr Recursos Humanos
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 41.500,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS R$ 10.000,00

ORGAO : 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
UNIDADE: 03.02 - DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO
03070212-05 - Manut Serv Administr e Patrim
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R$ 20.000,00
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 15.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS R$ 5.000,00

ORGAO : 04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 04.01 - DIVISÃO CAD TRIB E FISCALIZAÇÃO
03080302-06 - Serv Cad Trib e Fiscalização
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 5.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS R$ 5.000,00

ORGAO : 04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 04.02 - DIVISÃO DE TESOURARIA
03080302-07 - Manut Serviços de Tesouraria
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R$ 2.000,00
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 5.000,00

ORGAO : 04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 04.03 - DIVISÃO CONTABIL E ORÇAMENTO
03080302-08 - Serviço de Contab e Orçamento
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 2.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS R$ 2.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09
SR

ORGAO : 05.00 - SECRETARIA DE VIAÇAO, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 05.01 - ADMINISTRAÇAO TERMINAL RODOVIARIO
03075322-09 - Manut Terminal Rodoviario
3113.00 - OBRIGAÇOES PATRONAIS R$ 1.500,00

ORGAO : 05.00 - SECRETARIA DE VIAÇAO, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 05.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
10583232-10 - Coordenação das Atividades Urbanas
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R$ 20.000,00
3113.00 - OBRIGAÇOES PATRONAIS R$ 25.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS R$ 20.000,00

ORGAO : 05.00 - SECRETARIA DE VIAÇAO, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 05.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
16885342-11 - Manut dos Serviços Rodoviarios
3113.00 - OBRIGAÇOES PATRONAIS R$ 35.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS R$ 20.000,00

ORGAO : 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
UNIDADE: 06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO
08421882-12 - Manut dos Serviços de Ensino
3113.00 - OBRIGAÇOES PATRONAIS R$ 90.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS R$ 20.000,00

ORGAO : 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
UNIDADE: 06.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
08462242-14 - Manut Atividades de Esportes
3113.00 - OBRIGAÇOES PATRONAIS R$ 5.000,00
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇOES R$ 5.000,00

ORGAO : 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
UNIDADE: 06.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
08482471-02 - Aquisição Preservação do Centro Historico
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇOES R$ 30.000,00

ORGAO : 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
UNIDADE: 06.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
08482472-15 - Manut Ativ Turismo e Culturais
3113.00 - OBRIGAÇOES PATRONAIS R$ 5.000,00

ORGAO : 07.00 - SECRETARIA DE SAÜDE
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE SAÜDE PÜBLICA
13754282-16 - Manut Rede Básica de Saúde
3113.00 - OBRIGAÇOES PATRONAIS R$ 5.000,00
3131.00 - REMUNERAÇAO DE SERVIÇOS PESSOAIS R$ 50.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS R$ 50.000,00

ORGAO : 07.00 - SECRETARIA DE SAÜDE
UNIDADE: 07.02 - DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA
13754282-17 - Manut Serviços de Saúde Bucal
3113.00 - OBRIGAÇOES PATRONAIS R$ 5.000,00
3131.00 - REMUNERAÇAO DE SERVIÇOS PESSOAIS R$ 10.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS R$ 5.000,00

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10
SR

PROJETO DE LEI N. 021/94

ORGÃO : 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 07.03 - DEPARTAMENTO HOSPITALAR
13754282-18 - Manut dos Serviços Hospitalares
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R$ 10.000,00
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 15.000,00

ORGÃO : 08.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 08.01 - DEPARTAMENTO SERVIÇO SOCIAL
08411852-20 - Manutenção de Creches
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R$ 10.000,00
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 15.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS R$ 5.000,00

ORGÃO : 08.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 08.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
15814862-21 - Manut Ativ Assistenciais
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 5.000,00

ORGÃO : 08.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 08.02 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO
15814872-22 - Manut Ativ Fomento Social
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 5.000,00

TOTAL R$ 634.000,00

ART. 2. - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, verificado a tendência de conformidade com o artigo 43, parágrafo I, inciso II, da Lei Federal n. 4320 de 17 de março de 1964.

ART. 3. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Outubro de 1994.

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Nº 21/94
A: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Adicional Suplementar.

PARECER

Em análise ao projeto em epígrafe, temos a relatar o seguinte:

- O referido Projeto de lei, está em conformidade com os dispostos na Lei 4.320 que regulamenta as normas para aberturas de créditos, podendo então ser o mesmo apreciado em plenário à qualquer época cabendo o plenário se manifestar sobre o seu mérito.

É o Parecer.

Sala das comissões em 01 de novembro de 1.994.

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12
SR

REQUERIMENTO

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O(s) Vereador(es) que o presente subscreve(m), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e pela Lei Orgânica do Município, vem perante este Plenário, REQUERER: Que seja feita a dispensa de interstício ao Ante-Projeto de Lei nº 21/94 -Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para que o mesmo possa ser discutido e votado em 2ª vez nesta mesma sessão.

Câmara Municipal da Lapa, em 17 de Novembro de 1994.

João Renato Leal Afonso
Vereador

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

REQUERIMENTO

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O(s) Vereador(es) que o presente subscreve(m), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e pela Lei Orgânica do Município, vem perante este Plenário, REQUERER:

- Seja enserido na pauta dos trabalhos da sessão do dia sete de novembro, próxina sessão, o Projeto de Lei Nº 21/94 , oriundo do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Câmara Municipal da Lapa, em 31 de outubro de 1994 .

Vereador

Indeferido pelo sr. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO Nº 735/94
DATA 07 / 11 / 94
SR

OBS: Apresentado diretamente em plenário na data de assinatura.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Os vereadores, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e Lei Orgânica do Município, vem muito respeitosamente perante Vossa Excelência, interpor **RECURSO** contra decisão de Vossa Excelência, o que faz com fulcro nas disposições contidas no art. 95 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie e pelos seguintes motivos de fato e de direito:

DA SITUAÇÃO FÁTICA

Na sessão ordinária do dia 31 de outubro próximo passado, foi apresentado requerimento, subscrito por 05 (cinco) vereadores, no sentido de solicitar fosse inserido na Ordem do Dia da próxima sessão (dia 08/11/94), de projeto de autoria do Executivo Municipal, que tem por finalidade solicitar autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Este requerimento que foi lido na Ordem do Dia pelo Sr. Secretário da Câmara, foi rejeitado, sem ponderações ou explicações, pela Presidente da Casa, embora demonstrasse a vontade da maioria dos membros deste Poder Legislativo.

DO RECURSO E SEUS FUNDAMENTOS

Por ter sido uma decisão exclusiva da Presidência, nos termos do art. 95, retro invocado, os autores, apresentam o presente

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO Nº 527/94
DATA 01 / 11 / 94

recurso, que é a única medida cabível para que seja revista o ato de indeferimento.

Diz o mencionado art.:

> Art. 95 - Das decisões da Presidência, cabe recurso ao Plenário.

Este recurso esta baseado nas disposições contidas no art. 117, X, que dá competência aos vereadores de formularem requerimento no sentido de que seja inserido na ordem do dia proposições que os Edis acharem convenientes.

Este artigo dispõe o seguinte:

> Art. 117 - Será decidido imediatamente pelo Presidente o requerimento verbal que solicite:
>
> X - a inclusão , em Ordem do Dia, de proposição em condições de nela figurar.

Embora a decisão tenha sido feito no prazo estabelecido pelo artigo mencionado, o pedido dos vereadores não foi aceito, sem demonstrar qualquer motivo plausível para este ato.

O que deve-se ponderar que a Ordem do Dia da próxima sessão tem poucas matérias para serem discutidas, e mais uma não viria atrapalhar os trabalhos da Câmara.

Este projeto suplementa várias dotações, na grande maioria as destinadas ao pagamento de pessoal. Com atraso na discussão desta matéria, a aprovação ou rejeição final dar-se-á no final do

mês, provavelmente no dia 28, o que viria prejudicar os funcionários, que terão o pagamento de vencimentos postergado para o outro mês.

Outro fato a ponderar que o requerimento fora subscrito pela maioria da Câmara Municipal, expressando de forma clara a intenção da Câmara, fato este que deveria ter relevância na decisão da Presidência.

DO PEDIDO

Por todos estes fatos, que tem amplo embasamento legal, requer-se o seguinte:

a) seja revista a decisão desta Presidência, fazendo constar o projeto na próxima sessão.

b) não sendo revista, que este recurso, com a manifestação da Presidência seja encaminhado a Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

c) após o parecer da comissão seja levada a documentação a plenário para sua decisão definitiva.

Requer, ainda, que de todos os atos e trâmites do presente instrumento recursal, sejam dado ciência aos autores.

Nestes termos
p.deferimento

Lapa, 01 de novembro de 1994

IVO CABRINI **OSVALDO BENEDITO CAMARGO**